

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E
ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos para Reurbanização do Distrito de São Jorge, no município de Alto Paraíso de Goiás – GO.

Os projetos integrantes deste termo são:

- Projeto de Reurbanização: Projeto de caminhos, passeios, praças, áreas de convívio e mobiliário urbano.
- Projeto de Pavimentação de ruas, caminhos e passeios.
- Projeto de Drenagem de Águas Pluviais.
- Projeto de Rede Elétrica Subterrânea nas vias principais.

2. OBJETIVO

Definir o objeto da Licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para elaboração dos projetos básicos e executivos.

3. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

3.1. Contratante

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás.

3.2. Contratada

Empresa contratada para a elaboração do projeto, determinada após processo licitatório.

3.3. Fiscalização

Atividade exercida de modo sistemático pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

3.4. Estudo de Diagnóstico

Conjunto de características que apontam a vocação do distrito, as suas atividades econômicas e condições de habitação, saúde e educação e outros.



3.5. Programa de Necessidades

Conjunto de características e condicionantes que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado. Neste programa deve ser apontada a vocação turística do distrito e as infraestruturas necessárias para atender a essa demanda. Essa vocação é verificada quando do estudo de diagnóstico.

3.6. Estudo Preliminar

Estudo efetuado para assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, a partir dos dados levantados no Programa de Necessidades, bem como das condicionantes estabelecidas neste Termo de Referência pelo Contratante. Neste estudo, deverá ser destacado em mapa do distrito todas as possíveis e futuras interferências, que comporão o escopo deste projeto.

3.7. Projeto Básico

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a obra, elaborado com base no estudo preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.

3.8. Projeto Executivo

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução da obra. Na fase de projeto executivo, deverá também ser elaborado orçamento detalhado, memorial descritivo e especificações técnicas.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4.1. A contratada será a responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

4.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

4.2.1. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

4.2.2. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU / CREA / CONFEA;

4.2.3. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo do município;

4.2.4. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais;

4.2.5. Normas das concessionárias locais de serviços.



- 4.2.6. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Diretrizes Gerais de Projeto

Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da obra com as condicionantes locais, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

- 5.1.1. Apreender as aspirações do contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que o mesmo se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;
- 5.1.2. Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar o uso adequado e confortável, aliado à estética voltada para uma região de alta rotatividade turística de âmbito nacional e internacional;
- 5.1.3. Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética e materiais de pavimentação com alta absorção de água;
- 5.1.4. Procurar sempre adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicadas aos objetos dos projetos;
- 5.1.5. Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção, que minimizem os custos de conservação;
- 5.1.6. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
- 5.1.7. Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT;
- 5.1.8. Observar materiais e artifícios que possam manter o empreendimento protegido contra o vandalismo;
- 5.1.9. Incluir na planilha orçamentária todos os equipamentos, serviços, materiais e mão-de-obra necessários a perfeita interpretação da empresa executora da obra;

5.2. Área de Intervenção



A área de intervenção totaliza grande parte do distrito e será identificado em mapa que fará parte dos anexos deste termo.

Atualmente o distrito possui ruas sem pavimentação, sem passeios pavimentados, iluminação aérea precária e tem carência de locais de convívio comum, como praças e calçadas.

As ruas esburacadas, principalmente em época de chuvas intensas, mostram claramente o problema de drenagem que afeta a localidade.

O distrito possui grande número de pousadas, bares e restaurantes, evidenciando a sua vocação turística, daí a necessidade de fornecer infraestrutura adequada.

Os projetos deverão beneficiar preferencialmente as ruas principais, as que possuem maior número de comércio e serviços, seguindo orientação dos levantamentos já realizados.

5.3. Material Técnico Disponível

5.3.1. Encontram-se disponíveis os seguintes documentos para subsidiar a elaboração do Projeto:

- a) Mapa do distrito com curvas de nível;
- b) Planta de Situação;
- c) Levantamento Topográfico;
- d) Relatório fotográfico da área de intervenção;
- e) Carta de viabilidade dos órgãos responsáveis pelos serviços de água e esgoto;
- f) Manifestação da concessionária local de energia elétrica quanto à disponibilidade de fornecimento de energia, carga, manutenção e operação da rede a ser implantada ou ampliada;

5.3.2. Os projetos e demais documentos existentes nas dependências do contratante, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da contratada, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

5.4. Coordenação e Responsabilidade

5.4.1. A Contratada indicará um coordenador para o desenvolvimento do projeto como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao contratante o currículo de todos os profissionais que comporão a equipe técnica.

5.4.2. A coordenação das atividades técnicas do projeto deve ser feita em função das determinações do projeto de arquitetura.



- 5.4.3.** O projeto completo, constituído por todos os projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será, de preferência, coordenado pelo autor do projeto de arquitetura, de modo a compatibilizar os projetos e demais atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas do empreendimento.
- 5.4.4.** A contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro nos devidos conselhos (CREA e CAU).
- 5.4.5.** A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica da equipe e ou da empresa, de forma a atestar o conhecimento e capacidade de projetar empreendimentos similares.
- 5.4.6.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

5.5. Desenvolvimento do Projeto

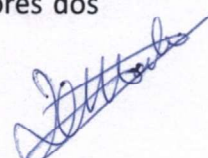
- 5.5.1.** Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as práticas de projeto, construção e manutenção de obras públicas federais e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo contratante.
- 5.5.2.** O desenvolvimento de todas as etapas do projeto é de responsabilidade da contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.
- 5.5.3.** Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas no item 6 - Etapas do Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo contratante e reduzirem-se os riscos de perdas dos serviços.
- 5.5.4.** A contratada deverá providenciar junto aos órgãos profissionais do CAU (Registro de Responsabilidade Técnica – RRT) e CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) referentes a todos os projetos e atividades técnicas objeto deste termo de referência, inclusive da planilha orçamentária.
- 5.5.5.** A contratada deverá entregar, ao contratante, uma via das RRT's e ART's, relativas a cada um dos projetos específicos, devidamente quitadas.
- 5.5.6.** A contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.



- 5.5.7. A contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do projeto.
- 5.5.8. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o contratante antes da execução dos serviços correspondentes.
- 5.5.9. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do projeto devem ser submetidos à avaliação do contratante.
- 5.5.10. Será de responsabilidade dos autores dos projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.
- 5.5.11. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.
- 5.5.12. Os trâmites para a aprovação dos projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da contratada, através dos autores dos projetos.
- 5.5.13. As impropriedades apontadas pelo contratante, pela Caixa Econômica Federal e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela contratada sem custo adicional para o contratante.
- 5.5.14. A aprovação do projeto não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
- 5.5.15. A contratada deverá encaminhar ao contratante, cópia dos projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.
- 5.5.16. O contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

5.6. Apresentação de Desenhos e Documentos

- 5.6.1. A documentação técnica que representa o projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do contratante.
- 5.6.2. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Identificação do contratante;
 - b) Identificação da contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos



projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART ou RRT e assinatura);

- c) Identificação do empreendimento (nome e endereço completo);
- d) Identificação do projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
- e) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- f) Demais dados pertinentes.

5.6.3. A contratada deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo contratante.

5.6.4. Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues ao contratante em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados.

5.6.5. A contratada deverá apresentar, por intermédio do autor da planilha orçamentária, declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do projeto e com os custos do SINAPI, conforme modelo a ser fornecido pela Caixa Econômica Federal.

5.6.6. A contratada deverá fornecer ao contratante cópia em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do projeto, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato .dwg, e os elementos textuais em formato .doc ou .xls.

5.6.7. Os desenhos que comporão o estudo preliminar poderão ser produzidos à mão livre ou com o programa AutoCAD, versão 2007 ou superior, da Autodesk. A escala a utilizar na representação geral deverá ser adequada à representação do elemento ou situação detalhada, devendo conter todas as informações necessárias à perfeita compreensão, por parte do contratante, sobre a solução proposta. A escala a utilizar, em cada caso, deve ser indicada e ser suficiente à representação dos elementos construtivos e referenciais.

5.6.8. Os desenhos que comporão o projeto básico deverão ser produzidos com o programa AutoCAD, versão 2007 ou superior, da Autodesk. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser adequada às áreas ou elementos detalhados.

5.6.9. Os desenhos que comporão o projeto executivo deverão ser produzidos com o programa AutoCAD, versão 2007 ou superior, da Autodesk. Os detalhes executivos e plantas setORIZADAS terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo de forma a garantir o perfeito entendimento e facilidade de leitura por parte da mão-de-obra.



- 5.6.10. Os documentos técnicos de cada um dos projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.
- 5.6.11. Os desenhos de cada projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.
- 5.6.12. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada.
- 5.6.13. O contratante e a Caixa Econômica Federal poderão exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do projeto, como por exemplo, as memórias de cálculo que determinaram a planilha orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

6. ETAPAS DO PROJETO

O Projeto será elaborado em quatro etapas sucessivas: Programa de Necessidades, Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo.

6.1. Serviços Iniciais e Programa de Necessidades

- 6.1.1. O programa de necessidades definirá as devidas necessidades de intervenção e infraestruturas necessárias a fim de potencializar a vocação turística do distrito.
- 6.1.2. Os autores do projeto deverão vistoriar o local de intervenção para levantar os dados e elaborar o programa de necessidades, que terá participação, análise e aprovação formal do contratante.
- 6.1.3. A contratada deverá agendar com o contratante a data que irá vistoriar o local.
- 6.1.4. A vistoria deverá ser amplamente registrada através de material fotográfico e relatórios que serão anexados ao programa de necessidades.
- 6.1.5. Na vistoria deverão ser levantados os seguintes dados sobre a infraestrutura local: rede de água, esgoto, drenagem de águas pluviais, coleta de lixo, telefonia, energia elétrica, iluminação pública e pavimentação.
- 6.1.6. A contratada também deverá levantar *in loco* os seguintes aspectos ambientais e sociais: condicionantes climáticas (insolação, ventilação, índices / históricos pluviométricos, entre outros), características do terreno (tipo e resistência do solo, inclinação do terreno, lençol freático, entre outros), condições ambientais e a existência de atividades e/ou características incompatíveis com o empreendimento.



- 6.1.7.** O contratante apresentará à contratada a lista de equipamentos e mobiliários previstos para serem instalados (constando suas quantidades e especificações técnicas), que depois de avaliada e pactuada entre as partes, será anexada ao relatório a ser entregue na etapa de programa de necessidades.
- 6.1.8.** Os serviços geotécnicos e topográficos deverão ser realizados nesta etapa do projeto, caso não tenham sido executados. A contratada é responsável pela realização do levantamento topográfico planialtimétrico, item indispensável para um bom planejamento na elaboração do projeto.
- 6.1.9.** Para a elaboração do programa de necessidades deverão ser considerados os seguintes dados:
- a) Área estimada do local de interferência, considerando o perímetro pré-definido, podendo ser alterado, após verificação na vistoria;
 - b) Identificação e dimensionamento das ruas e passeios a serem pavimentados;
 - c) Identificação e dimensionamento das ruas que terão sistema de drenagem;
 - d) Identificação e dimensionamento das ruas que terão iluminação aérea e as que terão iluminação subterrânea;
 - e) Atividades técnicas a serem executadas e/ou projetadas, especificadas no item 10 - Orçamento;
 - f) Sistemas de sustentabilidade ambiental aplicada às atividades elencados no subitem 5.1.4;
- 6.1.10.** O programa de necessidades será constituído por um relatório contendo a sistematização das informações coletadas e a definição dos projetos a serem elaborados.
- 6.1.11.** Os dados coletados citados acima e outros que a contratada considerar relevantes deverão constar no relatório de entrega desta primeira etapa.
- 6.1.12.** A contratada deverá levantar junto aos órgãos de aprovação do município, as informações necessárias para o desenvolvimento adequado dos serviços. O desconhecimento da legislação ou de condicionantes do contratante não será justificativa para aditivos ou incorreções de projeto.
- 6.1.13. Produtos desta etapa a serem entregues:**
- Relatório contendo a sistematização das informações coletadas, a definição dos projetos a serem elaborados e o registro fotográfico da vistoria da área de interferência;
 - Planta do levantamento topográfico planialtimétrico da área de intervenção, acompanhada de sua respectiva ART e comprovantes de quitação junto ao CREA.



6.2. Estudo Preliminar

- 6.2.1.** O Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responda ao Programa de Necessidades, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento.
- 6.2.2.** Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, o estudo preliminar será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos.
- 6.2.3.** Para as definições desta etapa serão considerados os equipamentos e mobiliários urbanos previstos para serem instalados e as interferências entre os sistemas previstos, e será apresentada a estimativa de custo do empreendimento.

6.3. Projeto Básico

- 6.3.1.** O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e da obra objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes do empreendimento.
- 6.3.2.** Os seguintes aspectos deverão considerados na elaboração do Projeto Básico:
 - a) Tecnologia (sistemas construtivos, resistência e durabilidade dos materiais);
 - b) Viabilidade técnico-econômica da adoção de estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às construções;
- 6.3.3.** Além dos documentos gráficos do projeto de arquitetura que representem todos os elementos necessários à compreensão da proposta de intervenção aprovada na fase de estudo preliminar, o projeto básico será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes do empreendimento.
- 6.3.4.** O Projeto Básico conterà ainda a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços, fundamentados em especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

6.4. Projeto Executivo



- 6.4.1.** O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.
- 6.4.2.** Além dos documentos gráficos dos projetos complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no projeto básico aprovado, o projeto executivo será constituído por um relatório técnico, contendo o detalhamento do projeto de arquitetura e a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.
- 6.4.3.** O projeto executivo conterà ainda a revisão da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro da execução da obra, elaborados na etapa anterior, fundamentados nos detalhamentos e nos eventuais ajustes realizados no projeto básico.
- 6.5. Produtos a serem apresentados na Etapa de Serviços Iniciais e Programa de Necessidades:**
- 6.5.1.** Relatório contendo a sistematização das informações coletadas e a definição dos projetos a serem elaborados;
- 6.5.2.** Relatório fotográfico da vistoria da área de intervenção;
- 6.5.3.** Planta do levantamento topográfico planialtimétrico, acompanhado de sua respectiva ARTs e comprovante de quitação junto ao CREA Estadual.
- 6.6. Produtos a serem apresentados na Etapa de Estudo Preliminar:**
- 6.6.1.** Estudos e desenhos (fluxograma, organograma funcional, soluções propostas para atendimento ao programa de necessidades);
- 6.6.2.** Relatório justificativo da alternativa selecionada, contendo os parâmetros que definiram a escolha da solução e a sistematização das análises de interferência entre os sistemas, realizadas nesta Etapa;
- 6.6.3.** Planilha de previsão de custos do empreendimento.
- 6.7. Produtos a serem apresentados nas Etapas de Projeto Básico e Projeto Executivo:**
- 6.7.1. Documentos gráficos**
Estes produtos consistem na representação técnica da obra a ser realizada mediante desenhos de arquitetura e engenharia em escala, sendo constituído por pranchas (folhas de desenho) com cotas.
- Para a Etapa de **Projeto Básico** serão apresentados os seguintes documentos gráficos:
- a) Planta de Situação;
 - b) Planta de Localização da Rede Elétrica;
 - c) Planta de Localização da Rede de Drenagem;



- d) Planta de Proposta Urbanística (ruas, passeios, jardins e mobiliário urbano).

Para a Etapa de **Projeto Executivo** serão apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a) Projeto Executivo Arquitetônico e Urbanístico, com detalhamento de pavimentação de ruas e passeios, detalhamento de paisagismo e mobiliário urbano;
- b) Projeto Executivo de Rede Elétrica;
- c) Projeto Executivo de Drenagem.

6.7.2. Memorial Descritivo

O Memorial Descritivo deve apresentar todas as características da edificação proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, como traço de argamassa, resistência característica do concreto, tipo de fôrmas, tipo de aço, material, dimensões e características físicas dos elementos construtivos, classificação, dimensão e cores, entre outras informações pertinentes. Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados em planta ou elevações e cortes, se houverem, devendo estar associados a uma legenda.

6.7.2.1. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a) As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas ABNT e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto;
- b) As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação da obra;
- c) Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;
- d) As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas;
- e) De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local;



análítica deverá ser apresentada em acordo com as orientações da CAIXA.

6.7.4. Cronograma Físico-Financeiro

O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

6.7.4.1. Para a elaboração do Cronograma Físico Financeiro é importante realizar um estudo do processo de implantação do programa proposto para definição do tempo disponível para a realização da obra.

6.7.4.2. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

- a) Identificação do processo construtivo;
- b) Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
- c) Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc.);
- d) Avaliação das características geológicas do terreno (altura do lençol freático, composição e estabilidade do terreno, etc.);
- e) Condições para execução de cada serviço;
- f) Disponibilidade de mão-de-obra (observar o número e a qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra).

7. FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.1. A Fiscalização ficará a cargo de Profissional Indicado pela Contratante;

7.2. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

7.2.1. O contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

7.2.2. A contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla



- f) As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento;
- g) As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias;
- h) A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto;
- i) As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo do contratante;
- j) As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação;
- k) Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão "ou equivalente", definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

6.7.3. Planilha Orçamentária

6.7.3.1. A Planilha Orçamentária deverá pautar-se nos preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, banco de dados mantido pela CAIXA disponível para consulta no sítio www.caixa.gov.br.

6.7.3.2. A Planilha Orçamentária será elaborada em acordo com o modelo e as instruções da CAIXA, devendo apresentar minimamente as seguintes informações:

- a) Discriminação dos serviços
- b) Quantitativo de cada serviço
- c) Custo unitário dos serviços
- d) Custo total de cada serviço

6.7.3.3. O valor do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) deverá ser incluído ao final da Planilha Orçamentária, e a sua composição



ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

7.2.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo contratante.

7.2.4. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;
- b) Aprovar a indicação pela contratada do coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
- c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a ação da fiscalização;
- d) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no programa de necessidades, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;
- h) Verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do contratante;
- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela contratada;
- j) Encaminhar à contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- k) Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

7.2.5. Os documentos produzidos em cada etapa do projeto serão submetidos à avaliação do Profissional indicado pela Contratante, que emitirá parecer técnico favorável ou desfavorável, aprovando ou não a etapa correspondente. Em caso de parecer favorável, a contratada será



autorizada a iniciar os trabalhos da etapa subsequente.

- 7.2.6.** Independentemente da aprovação das etapas de projeto básico e projeto executivo pela fiscalização, enquanto houverem pendências técnicas apontadas pela Caixa Econômica Federal – CAIXA e/ou pelos órgãos oficiais (prefeitura, concessionárias, etc.) não serão pagas as faturas referentes aos percentuais destas etapas.
- 7.2.7.** A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 7.2.8.** As reuniões realizadas serão documentadas por atas de reunião, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.** Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela contratada, em conformidade com este Termo de Referência.
- 8.2.** O contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.3.** Os pagamentos das faturas estão condicionados:
- 8.3.1.** À análise e aprovação pela fiscalização e pela CAIXA dos produtos apresentados;
- 8.3.2.** À apresentação das ART's ou RRT's de todos os projetos, acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.
- 8.4.** O prazo para execução e entrega do serviço será de 90 (noventa) dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço, obedecendo ao cronograma abaixo, para elaboração e apresentação dos produtos de cada etapa. Para efeito de pagamento de parcelas devidas, serão considerados os percentuais sobre o valor global dos serviços conforme tabela abaixo:

ETAPAS DE PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
1ª Etapa – Serviços Iniciais e Programa de Necessidades	15 dias	10%
2ª Etapa - Estudo Preliminar	30 dias	20%
3ª Etapa - Projeto Básico	60 dias	40%
4ª Etapa - Projeto Executivo	90 dias	30%



- 8.5. Caso as etapas de Programa de Necessidades e Estudo Preliminar não forem cumpridas, poderá ocorrer rescisão do contrato sem ônus para o contratante.
- 8.6. Caso haja modificação de área em qualquer uma das etapas do projeto em relação à tabela apresentada no item 6.1, o valor orçado para os serviços será mantido, não podendo a contratada solicitar pagamento de serviços extras.

9. RECEBIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO

- 9.1. Para cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8666/1993, ao final dos serviços da etapa de Projeto Executivo, a contratada fará uma comunicação escrita ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência.
- 9.2. Os projetos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação escrita da contratada; e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias de observação, contados a partir do recebimento provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/1993.
- 9.3. A entrega dos Projetos se dará na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, situada na Praça Centro Administrativo s/n, Cep. 73770.000 – Centro.

10. ORÇAMENTO BÁSICO (SINAPI jun/2013)

O custo global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será estabelecido pela empresa Contratada, tendo como referência a tabela a seguir, que contempla as diversas atividades técnicas necessárias para a consecução do objeto do presente Termo.

Ver anexos:

Anexo 1: Orçamento

Anexo 2: Cronograma Físico-financeiro

Anexo 3: QCI (Quadro de Composição de Investimento)

PLANILHA DE PREVISÃO DE CUSTOS		
ITEM	PROJETOS OU SERVIÇOS	CUSTO PREVISTO
		(R\$)
1	Serviços Iniciais e Programa de Necessidades	14.988,13
2	Estudo Preliminar	29.976,25



3	Projeto Básico	59.952,50
4	Projeto Executivo	44.964,37
TOTAL GERAL PREVISTO		149.881,25

11. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA A LICITAÇÃO

11.1. Habilitação Técnica:

- 11.1.1. Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente.
- 11.1.2. Declaração de disponibilidade, entre os Responsáveis Técnicos da Empresa, de pelo menos, um arquiteto ou engenheiro civil, para a execução dos trabalhos a contratar, devendo a comprovação de vínculo desses profissionais com a licitante ser demonstrada através do registro da Empresa no CREA ou CAU, em que figurem os profissionais relacionados.
- 11.1.3. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visado no CREA ou CAU, ou transcritos de seu acervo, em que figure os Responsáveis Técnicos e Profissionais Indicados pela Empresa Contatada.

11.2. Vistoria:

- 11.2.1. A licitante deverá incluir na proposta, Declaração de Vistoria, fornecida pelo Contratante, atestando o comparecimento de técnicos credenciados (conforme 11.2.3) ao local onde será executada a obra objeto do Projeto Executivo a ser contratado, para conhecimento e avaliação das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, tomando ciência das condições gerais da localidade de interferência.
- 11.2.2. No ato da vistoria, as licitantes devem inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.
- 11.2.3. A vistoria deverá ser previamente agendada, e deverão comparecer técnicos habilitados a elaborar Projetos de Arquitetura e de Engenharia.
- 11.2.4. Para realizar a vistoria, os representantes deverão apresentar registro profissional e documento comprovando estarem credenciados pela empresa interessada.

11.3. HABILITAÇÃO JURIDICA:

- 11.3.1. Cédula de identidade dos sócios;



000048

- 11.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.3.6. **Procuração** pública pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.

11.4. **Declaração** de inexistência de fato impeditivo à habilitação.

11.5. **DA REGULARIDADE FISCAL:**

- 11.5.1. **Prova** de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.5.2. **Prova** de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.5.3. **Prova** de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual** do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.5.4. **Prova** de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (FGTS, INSS);
- 11.5.5. **Prova** de regularidade de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Alto Paraíso de Goiás-GO, 05 de junho de 2013

Álan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Arq. Demóstenes dos Santos
CAU A24453-8

